



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 30-04-2019 - SEÇÃO I PÁG 48/49

RESOLUÇÃO SIMA Nº.26 de 26-4-2019

Classifica as funções de serviço público que especifica para fins de atribuição de gratificação "pro-labore" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, com fundamento na alínea "b", do inciso XIV, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24/03/2008, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10/07/68, ficam classificadas as funções de serviço público referente as unidades abaixo relacionadas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, reorganizada pelo Decreto nº **64.132**, de 11/03, DOE de 12/03/2019:

Coordenadorias – função de serviço público de Coordenador, referência 17 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008:

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Finanças	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 8º, Inciso I
----------------------------------	--

Subsecretaria de Infraestrutura

Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso II
Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso III



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Subsecretaria de Meio Ambiente

Coordenadoria de Planejamento Ambiental	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15 Inciso III
--	--

Departamentos – função de serviço público de Diretor Técnico III, referência 14 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008

Chefia de Gabinete

Chefia de Gabinete	Departamento de Recursos Humanos	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 11
---------------------------	---	--

Centros Técnicos – função de serviço público de Diretor Técnico II, referência 11 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios	Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos	Centro de Licitações e Contratos	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 9º, Inciso I, alínea "a"
		Centro de Programação e Controle de Estoque	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 9º, Inciso I, alínea "c"
		Centro de Transportes	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 9º, Inciso II, alínea "a"
	Departamento de Infraestrutura	Centro de Apoio à Informática	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 9º, Inciso II, alínea "b"
		Centro de Serviços Gerais	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 9º, Inciso II, alínea "c"
	-	Centro de Convênios	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 9º, Inciso IV
	-	Centro de Gestão de Documentos	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 9º, Inciso V
Coordenadoria de Finanças	Departamento de Orçamentos e	Centro de Orçamento e Custos	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 10, Inciso I, alínea "a"



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

	Finanças	Centro de Despesas	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 10, Inciso I, alínea "b"
Chefia de Gabinete	Departamento de Recursos Humanos	Centro de Gestão de Pessoal	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 11, Inciso I
		Centro de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 11, Inciso II
		Centro de Planejamento e Controle de Recursos Humanos	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 11, Inciso III

Subsecretaria de Infraestrutura

Coordenadoria de Recursos Hídricos	Departamento de Planejamento e Gerenciamento	Centro de Gerenciamento	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso V, alínea "a", item 2
	Departamento de Articulação Institucional e Comunicação	Centro de Articulação Institucional	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso V, alínea "c", item 1

Subsecretaria de Meio Ambiente

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade	Departamento de Fiscalização	Centro de Planejamento	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "a", item 1
		Centro de Monitoramento	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "a", item 2
		Centro de Gestão de Autos de Infração Ambiental	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "a", item 3
	Departamento de Gestão Regional	10 (dez) Centros Técnicos Regionais	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"
	Departamento Fauna	Centro de Manejo de Fauna Silvestre "in situ"	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "c", item 1
		Centro de Manejo de Fauna Silvestre "ex situ"	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "c", item 2
	Departamento de Fomento à Proteção da Biodiversidade	Centro de Ações Preventivas	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "d", item 1



RETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

		Centro de Projetos	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea “d”, item 2
		Centro de Informações	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea “e”
Coordenadoria de Planejamento Ambiental	Departamento de Planejamento Ambiental Estratégico	Centro de Políticas Públicas	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso III, alínea “a”, item 1
		Centro de Planejamento Territorial Ambiental	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso III, alínea “a”, item 2
	Departamento de Informações Ambientais	Centro de Diagnósticos Ambientais	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso III, alínea “b”, item 1
Coordenadoria de Parques e Parcerias	Departamento Técnico-Operacional de Parques Urbanos	Centro de Gestão do Parque Gabriel Chucre	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso V, alínea “b”, item 4
		Centro de Gestão do Parque Ecológico Guarapiranga	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso V, alínea “b”, item 10

Núcleos Técnicos – função de serviço público de Diretor Técnico I, referência 09 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008

Chefia de Gabinete

Chefia de Gabinete	-	-	Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 8º, Inciso VIII
---------------------------	---	---	--	---

Subsecretaria de Infraestrutura

Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração	-	-	Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso II
Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis	-	-	Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso III
Coordenadoria de Saneamento	-	-	Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso IV, alínea “d”



RETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Coordenadoria de Recursos Hídricos	-		Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 14, Inciso V, alínea "d"
Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade	Departamento de Gestão Regional	Centro Técnico Regional	13 (treze) Núcleos de Gestão de Programas	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"
	-		Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "f"
Coordenadoria de Planejamento Ambiental	-	-	Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso III, alínea "c"
Coordenadoria de Educação Ambiental			Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso IV, alínea "c"
Coordenadoria de Parques e Parcerias	-	-	Núcleo Administrativo	Decreto 64.132, de 11/03/2019, Artigo 15, Inciso V, alínea "c"

Núcleo – função de serviço público de Diretor I, referência 06 da Escala de Vencimentos-Comissão, instituída pela Lei Complementar 1.080/2008

Chefia de Gabinete	Departamento de Recursos Humanos	-	Núcleo de Apoio Administrativo	Decreto 57.933, de 02/04/2012, Artigo 7º, inciso IV
---------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------	---

Artigo 2º - Será exigido do servidor indicado para o exercício das funções retribuídas mediante "pro-labore", nos termos do artigo 1º desta Resolução, os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no artigo 5º, Anexo IV da Lei Complementar 1080/2008.

Artigo 3º - O valor do "Pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classificada nos termos desta resolução, será fixado através de Ato específico.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2019.

MARCOS PENIDO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente